



*Presidência do Conselho de Ministros  
Gabinete e Secretaria de Estado  
dos Assuntos Parlamentares*

**Requerimento: 1502 / VIII / 2ª**

**De: Dep. Luís Ferreira**

**Entrada : 2001 / 05 / 21**

**Resposta : 2001/ 07 / 20**

Transmitir a M  
Luís Ferreira  
20.07.01

**ASSUNTO: Requerimento n.º 1502 / VIII / 2ª  
do Senhor Deputado Luís Ferreira (PEV)**

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território de informar V. Ex.ª de que o projecto relativo à "A10 – Bucelas/Carregado, Sublanço Bucelas/Arruda dos Vinhos" foi submetido a Avaliação de Impacte Ambiental, em fase de Estudo Prévio, em 1995.

A Comissão de Avaliação, que integrou um representante do IPPAR, concluiu que, não obstante ambos os corredores apresentarem impactes negativos significativos, os relativos à designada Solução Alternativa seriam mais facilmente minimizáveis, por comparação com a Solução Base.

A aprovação da Solução Alternativa ficou, no entanto, condicionada à reavaliação das soluções técnicas apresentadas de modo a minimizar os impactes negativos, nomeadamente os decorrentes da afectação da unidade das Quintas interceptadas, tendo em atenção o conjunto edificado, áreas de enquadramento, de exploração agrícola e funções sociais de elevada importância, bem como da afectação da área proposta para a albufeira do Rio Grande da Pipa e regadios associados.

O projecto em apreço, em fase de Projecto de Execução, encontra-se em pós-avaliação, tendo em vista a avaliação da sua conformidade com o teor da decisão final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto em fase de Estudo Prévio.

A actual Comissão de Avaliação, nomeada para a verificação de conformidade considerou, no entanto, que a documentação apresentada não cumpria os requisitos mínimos necessários ao cumprimento dos objectivos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, e pela Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, no que se refere ao procedimento de pós-avaliação, de que notificou a entidade licenciadora.



*Presidência do Conselho de Ministros*  
*Gabinete de Secretária de Estado*  
*dos Assuntos Parlamentares*

A entidade licenciadora e o proponente foram igualmente informados quanto ao facto de o traçado atravessar a Quinta do Bulhaco, imóvel em vias de classificação, pelo que o projecto deverá ser formalmente submetido a parecer vinculativo do IPPAR

---

---

---